



TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 2828, Bairro Centro, neste Município, CEP 89670-000, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

I – DO OBJETO

Inscrição de participação do 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025 em Blumenau-SC pelo COSEMS – Conselho de Secretários Municipais de Saúde

II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Justificativa:

A inscrição de participação permite a troca de experiências com outros profissionais participantes e palestrantes, com debates de políticas de saúde em âmbito nacional.

Sendo este, 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, um evento anual que reúne gestores e servidores da área da saúde, tem objetivo de disseminação de conhecimentos e práticas, além de debates a situação de saúde no país, discutindo sobre a estruturação dos diversos aspectos na execução das ações e serviços públicos de saúde, fortalecimento do Sistema Único de Saúde, aprimoramento e promoção de uma melhor entrega do direito à saúde aos cidadãos, assim como, no processo de transição e início de gestão.

Nesse congresso em específico, vai conter diversos assuntos abordados, com temáticas relevantes sobre saúde, vigilância e endemias, assim como a mostra de trabalhos 'Brasil, aqui tem SUS' de Santa Catarina, com diversos trabalhos de outros municípios a serem apresentados e debatidos para troca de experiência e novos aprendizados.

As inscrições serão para equipe membros da equipe técnica/administrativa da Secretaria de Saúde, sendo que a secretária tem a inscrição isenta de custo, as inscrições serão para os servidores V. C. F. (isento), L. G. R., D. A. O. N., F. D. S. B. e J. L. C..

A fundamentação desta contratação está nos termos dos artigos 74 da Lei 14.133/2021 já que se enquadra nas disposições do inciso III deste artigo, alínea "f" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais.

Fundamentação:

A contratação se enquadra no caso de Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no artigo 74 da Lei 14.133/2021 já que se enquadra nas disposições do inciso III deste artigo, alínea "f" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)*



§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina CNPJ, inscrita no CNPJ/MF 80.987.902/0001-00, o evento a ser realizado anualmente é um dos maiores eventos do âmbito nacional de saúde realizado em nosso estado, sendo este de grande valia sua participação, ao qual se configura sua inscrição única e exclusiva pelo conselho.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da contratação fundamenta-se no caráter exclusivo do congresso, cuja abordagem única e especializada realizada no debates de ideias e trocas de informações, inexistindo oferta equivalente no mercado.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento do Município de Catanduvas - SC, para o exercício de 2025.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15 - SAÚDE
10.301 - Saúde / Atenção Básica
2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ATENÇÃO BÁSICA
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0002.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

Valor estimado R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VI - HABILITAÇÃO

A empresa fornecedora e executora do evento apresentou sua habilitação fiscal, nos termos da Lei 14.133/2021:

Cartão CNPJ
Certidão Negativa Conjunta de Tributos da União
Certidão Negativa Estadual
Certidão Negativa Municipal
Certidão de Regularidade do FGTS
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

VII - DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será



firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento).

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

VIII - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

– A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas-SC, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro de Catanduvas – SC, inscrito no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório/administrativo**.

- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

IX - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Descrição	Qtd.	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
Inscrição de participação do 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina realizado nos dias 26,27 e 28 de março de 2025 em Blumenau-SC pelo COSEMS – Conselho de Secretários Municipais de Saúde	04	inscrição	200,00	800,00
TOTAL				800,00

X - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

XI - FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na



Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela secretaria demandante, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

XIII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Se tratando de um processo de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- Razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente.

Catanduvas/SC, 12 de março de 2025.

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE